



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional da 5ª Região  
Gabinete da Presidência

ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 004, DE 7 DE MARÇO DE 2022

(Republicado por erro material na data)

Regulamenta o uso do Sistema Garimpo para o tratamento dos depósitos judiciais e recursais de processos arquivados definitivamente no TRT da 5ª Região e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADORA DÉBORA MACHADO, e A CORREGEDORA REGIONAL, DESEMBARGADORA LUÍZA LOMBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 45, inciso XXI, e 53, inciso I, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a edição do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT n. 01, de 14 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre o tratamento dos depósitos judiciais e recursais de processos arquivados definitivamente no âmbito da Justiça do Trabalho (Projeto Garimpo), cometendo às Corregedorias Regionais a fiscalização e a correta implantação do projeto;

CONSIDERANDO a edição do Ato n. 02/GCGJT, de 19 de fevereiro de 2019, que instituiu comissão destinada ao acompanhamento e à supervisão da implantação, pelas Corregedorias Regionais, do projeto para o adequado tratamento dos processos arquivados definitivamente com contas judiciais ativas;

CONSIDERANDO a edição do Ato Conjunto GP/CR TRT5 n. 001, de 22 de abril de 2019, que dispõe sobre o tratamento dos depósitos judiciais de processos arquivados definitivamente no TRT da 5ª Região;

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região assinou, em 28 de maio de 2019, o Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre o Conselho Superior da Justiça do Trabalho e o TRT da 21ª Região, para cessão do **software** denominado Sistema Garimpo e a implantação dos trabalhos de identificação dos depósitos judiciais e recursais existentes em processos arquivados definitivamente;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Sistema Garimpo no Tribunal Regional da 5ª Região; e

CONSIDERANDO o PROAD n. 4062/2022,

RESOLVEM:

Art. 1º O uso, pelas unidades judiciárias, do Sistema Garimpo para tratamento dos depósitos judiciais e recursais de processos arquivados definitivamente até 14 de fevereiro de 2019 é obrigatório e deve ser desenvolvido nos termos deste Ato Conjunto, sob a coordenação e o gerenciamento da Corregedoria Regional.

Art. 2º O Sistema Garimpo contempla a consulta dos processos arquivados com saldo em processos das unidades judiciárias deste Tribunal para tratamento e liberação dos valores, de acordo com o disposto no Ato Conjunto GP/CR TRT5 n. 0001, de 2019, pelos representantes do Projeto Garimpo.

Art. 3º Para fins deste Ato Conjunto, considera-se:

I - contas em análise por mim: contas que estão sendo analisadas pelo usuário conectado, independentemente de já ter havido lançamentos;

II - todas as contas: contas disponíveis para o usuário, somente visíveis aquelas vinculadas aos processos da unidade em que o usuário esteja lotado;

III - vara associada: unidade judiciária para a qual o processo foi associado;

IV - remessa: número da remessa/carga em que foi contabilizado o saldo existente;

V - data de atualização: data do saldo encontrado nas contas disponíveis para o usuário; e

VI - valor: valor do saldo, devidamente atualizado, encontrado nas contas disponíveis para o usuário.

Art. 4º O acesso ao sistema será realizado por meio do uso de **login** e senha da intranet/extranet, no ambiente virtual da intranet do TRT da 5ª Região.

§ 1º Enquanto o sistema não oferecer a funcionalidade de atribuição de perfil pela unidade judiciária, a permissão de acesso ao Sistema Garimpo pelo servidor será realizada mediante solicitação do diretor da unidade por intermédio de chamado no SETIC Atende.

Art. 5º Podem ser celebrados convênios com os bancos oficiais e com outros órgãos dos poderes Executivo e Judiciário destinados à operacionalização e ao suprimento de informações necessárias ao tratamento dos depósitos judiciais e recursais

Art. 6º Compete à Secretaria de Tecnologia da Informação diligenciar a instalação e manutenção do **software** disponibilizado para a execução do Projeto Garimpo, bem como realizar os testes necessários ao regular funcionamento do Sistema Garimpo, observando as cargas de informação dos bancos depositários e a compatibilidade com os sistemas PJE e SAMP do Tribunal, tornando-a disponível aos servidores e magistrados, observados os níveis de acesso às informações.

Art. 7º Compete às unidades judiciárias:

I - promover o tratamento dos depósitos judiciais e recursais dos feitos a que alude o art. 1º, mediante o cruzamento de informações obtidas por meio do Sistema Garimpo e a relação de contas judiciais fornecidas pelos bancos oficiais, de acordo com as orientações do Ato Conjunto GP/CR TRT5 n. 0001, de 2019;

II - lançar, no Sistema Garimpo, os movimentos corretos quando do tratamento dos depósitos, conforme tabela anexa; e

III - sugerir melhorias nos procedimentos e sistemas, a fim de aperfeiçoar o controle de liberação dos depósitos, evitando que processos sejam arquivados com saldo.

§ 1º Constatada a ocorrência de defeitos relativos à associação de contas ao processo, dados das partes, numeração, entre outros, o diretor de secretaria deve diligenciar a correção, salvo se a providência depender do fornecimento de dados pelo interessado, que será intimado a fornecê-los.

§ 2º Para lançar um movimento, deve-se digitar o valor identificado, a data da ocorrência e o seu destino.

§ 3º Caso o usuário identifique algum tipo de lançamento que não esteja disponível nas opções de movimento, deve informar à Corregedoria, justificando a necessidade e solicitando a inclusão no cadastro de movimento.

Art. 8º Compete à Corregedoria:

I - adotar ou determinar a adoção de providências às unidades judiciárias, orientando-as, para fins de exame e tratamento dos depósitos judiciais e recursais dos feitos a que alude o art. 1º;

II - promover, com o concurso da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas, a capacitação de servidores das unidades judiciárias em relação ao Sistema Garimpo;

III - requisitar às unidades administrativas do Tribunal a adoção de providências necessárias ao regular funcionamento do Sistema Garimpo;

IV - manter relação institucional com os bancos oficiais para fins de obtenção das informações bancárias necessárias ao funcionamento do Sistema Garimpo, visando à execução do projeto; e

V - cumprir e fazer cumprir as decisões da Corregedoria Geral quanto ao desenvolvimento, ao gerenciamento e à operacionalização do Sistema.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria Regional.

Art. 10. Este ato entra em vigor na data de publicação.

DÉBORA MACHADO

Desembargadora Presidente

LUÍZA LOMBA

Desembargadora Corregedora Regional

*Disponibilizada no DEJT/TRT5-BA, Caderno Administrativo, em 04.03.2022, página 7, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.*

*\*Redisponibilizada em 07.03.2022, páginas 2-3, por motivo de erro material.*

*Thelma Fernandes, Analista Judiciário – Núcleo de Divulgação – TRT5.*

ANEXO

Tipos de movimentos do Sistema Garimpo

Código do movimento - Descrição do movimento

- 1 Pagamento ao reclamante
- 2 Pagamento honorários periciais pendentes
- 3 Pagamento ao executado/reclamado
- 4 Pagamento ao advogado
- 5 Recolhimento Contribuição previdenciária
- 6 Recolhimento de custas processuais
- 7 Recolhimento IR
- 8 Conversão de renda em favor da União
- 9 Transferência para processo trabalhista de outro Regional
- 10 Transferência para outro processo da mesma Vara
- 11 Transferência para processo de outra unidade do TRT5
- 12 Transferência para Juízo da Recuperação Judicial
- 13 Transferência para Juízo Falimentar
- 14 Devolução ao ente público
- 15 Remanejamento para pagamento de Precatório/RPV
- 16 Pagamento ao leiloeiro
- 17 Bloqueio por determinação judicial em outro processo
- 18 Desbloqueio por determinação judicial em outro processo
- 19 Recolhimento emolumentos da Justiça do Trabalho
- 20 Transferência para processo da Justiça Comum
- 21 Transferência para processo da Justiça Federal